

B/177



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 21/2022

PROPOSTA

Nº 707 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 12/11/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3484/2022

Assunto: Processo N.º205/22 **Titular do Processo:** ANA MARINA CARREIRA LEAL
Requerimento N.º :4207/22
Requerente: ANA MARINA CARREIRA LEAL
Local: RUA GREGORIO DE FREITAS 20
Freguesia: SÃO SEBASTIÃO

O Técnico: RUI FILIPE MESTRE MONTEIRO

Data:20/9/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de projecto de licenciamento de arquitectura para construção de moradia unifamiliar.

Respeita a presente pretensão ao pedido de licenciamento formulado pelo requerimento acima identificado, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a actual redacção em vigor.

Trata-se do prédio urbano sito na Rua Gregório de Freitas n.º 20, 2910-002 Setúbal, descrito na 2.º Conservatória do Registo Predial de Setúbal sob o n.º 8500, freguesia de S. Sebastião, com a matriz urbana n.º 18757, com área total de 63,7m², com 44m² de área coberta e 19,7m² de área descoberta.

A requerente pretende demolir integralmente o edifício existente e construir um edifício novo para habitação unifamiliar de tipologia T2, constituído por 3 pisos, sendo um deles recuado relativamente ao plano da fachada principal.

A pretensão apresenta uma STP de 132,90m², sendo proposto um lugar de estacionamento coberto no piso térreo, não contabilizado para efeitos de STP, nos termos do art.º 6.º do PDM de 1994 em vigor.

O prédio objecto da pretensão está classificado no PDM 1994 em vigor como Espaço Urbano, Área Consolidada - Área de Edifícios Agrupados.

Não se identificam condicionantes ou servidões na área em que o prédio se insere.

Do ponto de vista urbanístico a proposta apresentada dá cumprimento ao previsto no PDM em vigor, ao REUMS, ao RJUE e demais legislação aplicável em vigor.

O projecto apresentado cumpre na generalidade com a legislação aplicável em vigor, excepto com o disposto no art.º 6.º do REUMS quanto ao índice de impermeabilização máximo, sobre o qual vem o requerente justificar o incumprimento, que se aceita, devendo, no entanto, o técnico autor do projecto declarar este incumprimento nos Termos de Responsabilidade do Autor e do Coordenador.

Pela realização da operação urbanística em causa é devido o pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas (TRIU), nos termos do disposto no art.º 51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no seguinte valor:

- (A construir: $132,90\text{m}^2 \times 45\text{€/m}^2 = 5.980,50\text{€}$) - (pré-existente: $69,63\text{m}^2 \times 45\text{€/m}^2 = 3.133,35\text{€}$) = **2.847,15€**.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redacção em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, a aprovação do projecto de arquitectura, consubstanciada nos elementos anexos ao requerimento n.º 7949/22 de 13/09/2022, condicionado à entrega dos Termos de Responsabilidade do Autor e do Coordenador dos projectos.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redacção em vigor.

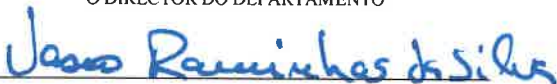
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstencções; 10 Votos a Favor.

aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

